



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 11/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000159/2026-38

Feliz-RS, 23 de fevereiro de 2026.

EDITAL Nº 47/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Empresarial, para o primeiro semestre letivo de 2026, no IFRS – Campus Feliz.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o presente **Edital que dispõe sobre o Processo de Seleção para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão Empresarial para o primeiro semestre letivo de 2026, no IFRS Campus Feliz.**

RESPOSTA AO RECURSO 8

RESPOSTA AO RECURSO DA CANDIDATO RENAN BOHN

Agradecemos o envio do seu recurso e o seu interesse no MBA em Gestão Empresarial do IFRS Campus Feliz.

Após avaliação, informamos que o seu pedido de revisão de classificação foi indeferido. A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos e administrativos:

1. Independência dos Certames e Relatividade da Classificação: Cada edital rege um processo seletivo autônomo. A classificação final não é um valor absoluto do currículo, mas um resultado relativo que depende diretamente do desempenho dos demais candidatos inscritos no semestre vigente. O fato de um currículo ter sido classificado em determinada posição em 2024 não garante posição igual ou superior em 2026, visto que a nota de corte é determinada pela competitividade do grupo atual.
2. Obrigatoriedade de Comprovação Documental: Conforme estabelecido no item 4.2.3, alínea "g" do Edital nº 47/2025, a pontuação de títulos não é atribuída com base em

descrições contidas no curriculum vitae, mas exclusivamente mediante a apresentação de documentos comprobatórios válidos (certificados, diplomas, CTPS, etc.).

3. Estrita Vinculação ao Edital: O edital é claro ao definir o que é válido para cada tipo de pontuação no seu Quadro 2. Verificou-se que diversas atividades mencionadas em seu formulário de inscrição não foram acompanhadas dos respectivos arquivos digitais comprobatórios. Na ausência de comprovação documental, a banca está legalmente impedida de atribuir pontuação, sob pena de ferir o princípio da isonomia em relação aos demais candidatos.

Dessa forma, a pontuação atribuída na fase preliminar é mantida, uma vez que não foi identificado erro material na contagem dos pontos frente aos documentos efetivamente entregues no ato da inscrição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 13:46)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **c5d1fb5a23**